



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026.

PROCESSO Nº 070/2026.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do portal eletrônico <https://app.ammlcita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2026, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 50 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE E INFORMÁTICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO DE DADOS E NO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, conforme Anexo I.**

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://app2.ammlcita.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado.

– HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de _ até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 125/06, **EXCETO O ITEM 10, 12;**

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://app2.ammllicita.org.br/>

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://app2.ammllicita.org.br/>

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app.ammllicita.org.br>, sendo observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 51/2023.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app.ammlicita.org.br>.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. Se a proposta mais bem classificada para os itens 10 e 12, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.1. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.1 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.2 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 inciso I e II do Decreto Municipal nº 51/2023, e verificará a habilitação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no endereço <https://app.ammlicita.org.br>.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.14. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado na Avenida Santos Dumont, 666, Bairro Centro, Lagoa Grande/MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

23.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. Adequação Orçamentária: Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal Orgânica.

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG, através do site <https://www.lagoagrande.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG ou por e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3816-2926.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Anexo **I** – Termo de Referência;
Anexo **II** - Modelo de credenciamento;
Anexo **III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
Anexo **IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo **V** – Modelo de Ata de Registro de preços;
Anexo **VI** – Minuta de contrato de fornecimento;
Anexo **VII** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
Anexo **VIII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
Anexo **VIX** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 14 de julho de 2026.

Isabela Serafim de Lima
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia da informação, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura de tecnologia da informação em pleno funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, com reposição de componentes defeituosos, ampliação de capacidade e atualização dos ativos existentes.

3. RELAÇÃO DE ITENS

Os itens a serem adquiridos estão relacionados na tabela abaixo:

Item	QUANT. ESTIMADA	UND. MEDIDA	Descrição
1	05	UN	Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge R440 – 550W – 80 Plus Platinum
2	05	UN	Caixa de Som – Mínimo 30W RMS – Bivolt – com Suporte Articulado
3	30	UN	Caixa de Som para PC – 3W – Alimentação USB – Cabo P2
4	20	UN	Kit Placa-Mãe mATX com Processador – Desktop – DDR4
5	30	UN	Hub USB – Entrada Tipo C – Mínimo 4 Saídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			USB-A
6	05	UN	Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge T420 – 495W – 80 Plus Platinum
7	20	UN	Fonte de Alimentação para PC Dell OptiPlex 7020 SFF – 255W – 80 Plus Gold
8	05	UN	Câmera Fotográfica e Filmadora Mirrorless Full Frame – 24,2MP – Vídeo 4K 60p – Wi-Fi/Bluetooth – Dual Pixel AF – Tela Articulável Touchscreen – Sensor CMOS Full Frame – Processador de Imagem Avançado – Lente Zoom Estabilizada Inclusa – Cartão de memória incluso 128gb
9	50	UN	Unidade de Estado Sólido (SSD) Interno SATA – 2,5” – 240 GB – 500 MB/s Leitura
10	100	UN	Desktop Dell Micro Pro Completo (Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) Marca: Dell Conforme processo de padronização nº 001/2025, em atendimento às diretrizes da lei 14.133 de 2021, e com base nos princípios da eficiência administrativa e da padronização, justifica-se a aquisição, Desktop Dell Micro Pro completo (Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) como parte do processo de padronização da infraestrutura de rede de tecnologia da informação no âmbito deste órgão. A padronização tecnológica, prevista expressamente no artigo 40, inciso V, alínea —all da nova lei 14.133/2021, visa garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			compatibilidade técnica, estética e de desempenho entre os componentes de rede, otimizando os processos de manutenção, controle e expansão dos sistemas. Tais fatores são essenciais para a interoperabilidade e segurança de dados, conforme exemplificado no próprio corpo normativo da lei para a área de tecnologia da informação e comunicação (TIC). O Desktop Dell Micro Pro Completo(Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) foi escolhido por apresentar características que atendem plenamente as necessidades operacionais do órgão, sendo um equipamento que oferece: -Garantia de 3 anos com atendimento in loco; -Componentes de alta qualidade -Processador, memória RAM, armazenamento de geração atual -Sistema operacional Windows 11 Original -Monitor de 24 polegadas -Kit com teclado e mouse de alta durabilidade
11	20	UN	Smartphone 5G – Memória Interna 128 GB – Memória RAM Total 12 GB – Tela AMOLED 1.5K – 120 Hz – Câmera Principal 50 MP – Estrutura Reforçada e Resistente
12	20	UN	Notebook Corporativo – Memória RAM 8 GB DDR5 – Armazenamento SSD 240 GB – Processador de Alto Desempenho com 8 Núcleos Físicos – Tela 15" Full HD – Conectividade Avançada
13	20	UN	Servidor de Impressão USB – Porta USB 2.0 – Conectividade Ethernet 10/100 Mbps –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Compartilhamento de Impressoras em Rede – Compatível com Protocolos de Impressão TCP/IP – Instalação e Gerenciamento Simplificados
14	100	UN	Webcam Ultra HD 4K – Resolução Máxima 3840 × 2160 – Sensor CMOS 8MP – Foco Automático – Vídeo até 60 FPS – Microfone Integrado – Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 – Lente de Alta Definição – Tripé Incluso.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações a seguir são de caráter mínimo. Os produtos ofertados deverão atendê-las integralmente, podendo apresentar características superiores. Não serão aceitas propostas que atendam apenas parcialmente às exigências de cada item.

4.1 Item 01 – Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge R440 – 550W – 80 Plus Platinum

- Potência: 550W.
- Certificação de eficiência energética: 80 Plus Platinum.
- Homologada pelo fabricante (Dell) para uso no servidor PowerEdge R440.
- Compatibilidade total com o chassi e backplane de alimentação do servidor Dell PowerEdge R440.
- Tensão de entrada: bivolt automático (100–240V AC).
- Fator de forma hot-plug (troca a quente), permitindo substituição sem desligamento do servidor.
- Acompanha todos os conectores, cabos e acessórios necessários à instalação.
- A comprovação de homologação pelo fabricante será exigida como condição para assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

4.2 Item 02 – Caixa de Som – Mínimo 30W RMS – Bivolt – com Suporte Articulado

- Potência de saída mínima: 30W RMS.
- Alimentação: bivolt automático (100–240V AC).
- Conexão de entrada de áudio: cabo P2 (P10 3,5mm estéreo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Suporte para fixação articulado com amplitude mínima de 90 graus, permitindo ajuste de ângulo conforme necessidade de instalação.
- O suporte deverá ser incluído no fornecimento e ser compatível com a caixa de som ofertada.
- Construção adequada para uso em ambiente corporativo/institucional.

4.3 Item 03 – Caixa de Som para PC – 3W – Alimentação USB – Cabo P2

- Potência de saída: mínimo 3W RMS.
- Alimentação: via porta USB (5V DC).
- Conexão de entrada de áudio: cabo P2 (P10 3,5mm estéreo).
- Design compacto, adequado para uso em estação de trabalho desktop.
- Plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais.
- Acompanha cabo USB e cabo de áudio P2 necessários para funcionamento.

4.4 Item 04 – Kit Placa-Mãe mATX com Processador – Desktop – DDR4

- Fator de forma: Micro-ATX (mATX).
- Processador incluso no kit, para uso em desktop.
- Mínimo de 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads.
- Frequência boost mínima: 4,00 GHz.
- Gráfico integrado (iGPU) ao processador, dispensando placa de vídeo dedicada.
- Suporte a memória RAM do tipo DDR4. Os módulos de memória RAM não estão incluídos no fornecimento.
- Mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM DDR4.
- Conectividade mínima: 1x USB 3.0, 4x USB 2.0, 1x HDMI, 1x RJ-45 (LAN) /1000.
- Slot para armazenamento: mínimo 2x SATA III.
- BIOS/UEFI com suporte a boot seguro (Secure Boot).
- Compatível com gabinetes padrão mATX.

4.5 Item 05 – Hub USB – Entrada Tipo C – Mínimo 4 Saídas USB-A

- Interface de entrada: USB Tipo C (macho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Quantidade mínima de portas de saída: 4 (quatro) portas USB-A.
- Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.
- Plug and play, sem necessidade de drivers adicionais.
- Alimentação via barramento (bus-powered).

4.6 Item 06 – Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge T420 – 495W – 80 Plus Platinum

- Potência: 495W.
- Certificação de eficiência energética: 80 Plus Platinum.
- Homologada pelo fabricante (Dell) para uso no servidor PowerEdge T420.
- Compatibilidade total com o chassi e backplane de alimentação do servidor Dell PowerEdge T420.
- Tensão de entrada: bivolt automático (100–240V AC).
- Fator de forma hot-plug (troca a quente), permitindo substituição sem desligamento do servidor.
- Acompanha todos os conectores, cabos e acessórios necessários à instalação.
- A comprovação de homologação pelo fabricante será exigida como condição para assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

4.7 Item 07 – Fonte de Alimentação para PC Dell OptiPlex 7020 SFF – 255W – 80 Plus Gold

- Potência: 255W.
- Certificação de eficiência energética: 80 Plus Gold.
- Homologada pelo fabricante (Dell) para uso no PC Dell OptiPlex 7020 SFF (Small Form Factor).
- Compatibilidade total com o chassi e conector de alimentação do Dell OptiPlex 7020 SFF.
- Tensão de entrada: bivolt automático (100–240V AC).
- Acompanha todos os conectores e acessórios necessários à instalação.
- A comprovação de homologação pelo fabricante será exigida como condição para assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

4.8 Item 08 – Câmera Fotográfica e Filmadora Mirrorless Full Frame – 24,2MP – Vídeo 4K 60p – Lente Zoom Estabilizada Inclusa – SD 128gb incluso

- Tipo: câmera digital mirrorless com sensor Full Frame.
- Sensor: CMOS Full Frame (35,9 x 23,9 mm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Resolução efetiva mínima: 24,2 megapixels.
- Processador de imagem avançado de alto desempenho.
- Filtro de cores RGB primário.
- Fator de corte: 1,0x (Full Frame).
- Acompanha lente zoom padrão para uso geral.
- Faixa focal da lente: 24-50 mm ou superior equivalente.
- Estabilização óptica de imagem integrada à lente.
- Sistema de foco com motor silencioso e suave, adequado para gravação de vídeo.
- Sistema de foco automático com tecnologia Dual Pixel AF ou equivalente.
- Cobertura de foco com até 1.053 zonas de foco automático ou superior.
- Recursos de detecção automática de pessoas, olhos, animais e veículos.
- Velocidade de disparo contínuo de até 40 fps com obturador eletrônico.
- Sensibilidade ISO padrão de 100 a 102.400.
- ISO expansível até 204.800.
- Obturador eletrônico silencioso com velocidade máxima de 1/16.000 s.
- Obturador eletrônico de primeira cortina disponível.
- Velocidade do obturador (eletrônico): 30 s até 1/16.000 s.
- Gravação de vídeo em resolução mínima 4K 60p com oversampling.
- Gravação Full HD em até 180 fps.
- Formatos de gravação compatíveis com H.264 e H.265.
- Gravação interna em 10-bit 4:2:2 com suporte a perfil logarítmico ou HDR.
- Tempo de gravação contínua mínimo de 2 horas.
- Visor eletrônico OLED de alta resolução.
- Tela LCD articulável touchscreen de no mínimo 3,0".
- Conectividade sem fio via Wi-Fi e Bluetooth.
- Portas mínimas: USB-C, micro HDMI, entrada para microfone e saída para fones de ouvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Slot para cartão SD/SDHC/SDXC compatível com UHS-I ou superior.
- Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio.
- Suporte a carregamento via USB-C.
- O equipamento deverá acompanhar bateria, carregador, alça, tampa da lente, tampa do corpo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- Deverá ser fornecido, incluso no kit, cartão de memória SD/SDHC/SDXC de capacidade mínima de 128 GB, compatível com gravação de vídeo em 4K, com velocidade de escrita mínima de 60 MB/s (Classe 10 / UHS Speed Class 3 – U3 ou superior).
- Produto novo, sem uso, em linha de fabricação e fornecido com garantia mínima de 12 meses.
- A comprovação de homologação pelo fabricante será exigida como condição para assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

4.9 Item 09 – SSD Interno SATA – Capacidade Mínima de 240 GB

- Tipo: unidade de estado sólido (SSD) para instalação interna.
- Interface: SATA III (6 Gb/s), compatível com SATA II (3 Gb/s).
- Fator de forma: 2,5 polegadas.
- Capacidade mínima: 240 GB.
- Velocidade de leitura sequencial mínima: 500 MB/s.
- Velocidade de gravação sequencial mínima: 450 MB/s.
- Tipo de memória NAND Flash: TLC ou superior (MLC/SLC aceitos).
- Suporte ao recurso TRIM para manutenção do desempenho ao longo do tempo.
- Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.
- Espessura máxima: 7 mm (fator slim, compatível com notebooks e desktops).
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C.
- Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.500.000 horas.
- Resistente a choques e vibrações conforme normas do fabricante.
- Consumo de energia reduzido em modo ativo e suporte a estado de baixo consumo (DevSleep ou equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Produto novo, sem uso, em linha de fabricação e fornecido com garantia mínima de 12 meses.

4.10 Item 10 – Desktop tipo Dell Pro Micro completo (incluso monitor, teclado, mouse, suporte all in one e Windows 11 original)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 40, 41 e 43, e fundamentada nos princípios da padronização, eficiência, economicidade e sustentabilidade, justifica-se a aquisição de computadores compatíveis com o padrão tecnológico já adotado pela administração municipal.

A escolha por equipamentos da linha Dell Pro Micro, ou equivalente técnico superior, considera a necessidade de padronização do parque tecnológico, compatibilidade com a infraestrutura existente, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico especializado e continuidade operacional dos serviços administrativos.

Principais motivos técnicos da escolha

- Compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela administração municipal;
- Padronização tecnológica do ambiente computacional;
- Redução de custos operacionais com manutenção e reposição de componentes;
- Alto desempenho para execução de sistemas de gestão pública e atividades administrativas;
- Equipamentos compactos e adequados para ambientes corporativos;
- Garantia com atendimento técnico especializado no local de instalação.

Especificações Técnicas Mínimas

Microcomputador

- Microcomputador compacto tipo Dell Pro Micro.
- Processador Intel Core i5-14500T, ou superior;
- Memória RAM mínima de 8 GB DDR5 4800 MHz, ou superior;
- Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, ou superior;
- Placa gráfica integrada;
- Placa de som integrada;
- Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada;
- Controladora wireless integrada com suporte mínimo a Wi-Fi 6E (802.11ax);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Bluetooth integrado;
- Antena wireless interna integrada;
- Módulo TPM 2.0 integrado;
- BIOS do fabricante com recursos de segurança embarcados;
- Sistema operacional Windows 11 Pro original, em português, devidamente licenciado de fábrica;
- Fonte de alimentação bivolt automática compatível com o equipamento;
- Certificação de eficiência energética;
- Sistema de abertura sem uso de ferramentas (tool-less);
- Sensor de intrusão no gabinete.

Conectividade mínima

- 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet;
- No mínimo 2 portas USB 2.0;
- No mínimo 2 portas USB 3.2 ou superior;
- No mínimo 1 porta HDMI;
- No mínimo 1 porta DisplayPort;
- No mínimo 1 porta USB-C com suporte a vídeo DisplayPort Alt Mode;
- Entrada de alimentação compatível com o equipamento.

Garantia

- Garantia mínima de 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante;
- Atendimento técnico no local de instalação;
- Cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico durante todo o período da garantia.
- Documento de garantia assinado pelo fabricante especificando 03 anos de garantia e assistências técnicas autorizadas da região será exigida como condição para assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

Monitor

- Mesmo fabricante do microcomputador ou homologado pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Tela com tamanho mínimo de 23,8 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- Frequência mínima de 60 Hz;
- Painel com revestimento antirreflexo;
- Contraste mínimo de 1000:1;
- Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- Ajuste de altura;
- Rotação horizontal e vertical (pivot);
- Entradas compatíveis com o equipamento, contendo no mínimo HDMI e DisplayPort;
- No mínimo 2 portas USB integradas;
- Slot para trava de segurança tipo Kensington.

Suporte All in One

- Deverá acompanhar 01 suporte all in one por equipamento;
- Compatível com o modelo do microcomputador ofertado e com o monitor fornecido;
- Permitir a fixação do gabinete micro na parte traseira do monitor;
- Deverá possibilitar montagem integrada e organizada do conjunto;
- Todos os acessórios necessários para instalação deverão acompanhar o produto;
- Deverá ser original do fabricante ou homologado pelo fabricante do equipamento.

Teclado

- Mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- Padrão ABNT2;
- Interface USB;
- Teclas permanentes gravadas a laser ou tecnologia equivalente;
- Teclas de atalho compatíveis com Windows;
- Ajuste de inclinação;
- Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Mouse

- Mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;
- Interface USB;
- Tipo óptico ou laser;
- Mínimo de 3 botões com scroll;
- Resolução mínima de 3000 DPI, ou superior;
- Compatível com uso contínuo em ambiente corporativo.

Composição do fornecimento

Cada unidade deverá ser fornecida com:

- 01 microcomputador completo;
- 01 monitor;
- 01 suporte all in one compatível com microcomputador e monitor;
- 01 teclado;
- 01 mouse;
- 01 licença original do Windows 11 Pro;
- Cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.

4.11 Item 11 - Smartphone 5G – Memória Interna 128 GB – Memória RAM Total 12 GB – Tela AMOLED 1.5K – 120 Hz – Câmera Principal 50 MP – Estrutura Reforçada e Resistente

Tipo: smartphone com conectividade 5G.

- Sistema operacional: Android ou equivalente, em versão atualizada e compatível com aplicativos corporativos, educacionais e de produtividade.
- Processador: octa-core ou superior, com frequência compatível para execução simultânea de múltiplos aplicativos.
- Memória RAM: mínima de 12 GB, admitindo tecnologia de expansão virtual de memória.
- Armazenamento interno: mínimo de 128 GB.
- Tela: tecnologia AMOLED ou superior.
- Tamanho da tela: mínimo de 6,5 polegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



- Resolução da tela: mínima de 1.220 x 2.712 pixels (1.5K) ou superior.
- Taxa de atualização da tela: mínima de 120 Hz.
- Câmera traseira principal: resolução mínima de 50 MP.
- Recursos de imagem: foco automático, HDR, modo noturno, inteligência artificial para otimização de imagens e gravação de vídeo.
- Câmera frontal: resolução mínima de 16 MP ou superior.
- Conectividade sem fio: Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS, GLONASS, Galileo e NFC.
- Redes móveis compatíveis: 5G, 4G LTE, 3G e 2G.
- Porta de conexão: USB Tipo-C.
- Leitor biométrico: integrado ao equipamento.
- Sensores: acelerômetro, giroscópio, proximidade, luminosidade e bússola digital.
- Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh.
- Carregamento: suporte a carregamento rápido.
- Resistência: proteção contra respingos d'água e poeira ou superior.
- Estrutura: reforçada e resistente para uso contínuo em ambientes internos e externos.
- Áudio: alto-falante integrado e microfone embutido.
- Dual SIM: suporte para utilização de dois chips ou tecnologia equivalente.
- Acessórios inclusos: carregador compatível, cabo USB para carregamento e transferência de dados, ferramenta de remoção de chip (quando aplicável) e manual do usuário.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

4.12 Item 12 – Notebook Corporativo – Processador de 8 Núcleos Físicos – 8 GB DDR5 – SSD 240 GB – Tela 15"

- Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência base compatível com aplicações corporativas e educacionais, com tecnologia de processamento de 12ª geração ou superior, ou desempenho equivalente ou superior comprovado por benchmark público amplamente reconhecido.
- Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB DDR5, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB, interface NVMe PCI Express.
- Tela de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, antirreflexo.
- Controladora gráfica integrada ou dedicada compatível com a resolução especificada.
- Conectividade de rede sem fio padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior.
- Bluetooth versão 5.0 ou superior integrado.
- Interface de rede Gigabit Ethernet RJ45.
- Possuir no mínimo:
 - 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0 ou superior;
 - 01 (uma) saída de vídeo HDMI;
 - 01 (um) conector para áudio combinado ou conexões independentes para microfone e fone de ouvido.
- Webcam HD integrada, com resolução mínima de 720p.
- Alto-falantes e microfone integrados.
- Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado.
- Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia superior.
- Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V AC).
- Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação na data da entrega.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada.

4.13 Item 13 – Servidor de Impressão USB para Rede Ethernet

- Equipamento destinado à conversão de impressoras com interface USB para operação em rede TCP/IP.
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior para conexão direta de impressoras.
- Possuir no mínimo 01 (uma) interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps ou superior.
- Suporte aos protocolos TCP/IP, LPR/LPD, RAW Printing (Port 9100) e IPP (Internet Printing Protocol).
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, Windows Server, Linux e demais sistemas compatíveis com protocolos de impressão em rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Permitir compartilhamento simultâneo da impressora para múltiplos usuários da rede local.
- Possuir interface de gerenciamento baseada em navegador web (HTTP ou HTTPS).
- Suportar configuração de endereço IP estático e dinâmico (DHCP).
- Possuir indicadores luminosos (LEDs) para alimentação, atividade de rede e atividade USB.
- Alimentação elétrica por fonte externa ou adaptador dedicado fornecido pelo fabricante.
- Tensão de entrada bivolt automática (100–240V AC) ou alimentação USB quando prevista pelo fabricante.
- Compatível com impressoras laser e jato de tinta que utilizem comunicação USB padrão.
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais e softwares necessários à instalação e operação.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.
- O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis no Brasil.

4.14 Item 14 – Webcam Ultra HD 4K com Microfone Integrado

- Tipo: Webcam para videoconferências, transmissões, gravações e ensino remoto.
- Resolução máxima de vídeo: 3840 × 2160 (Ultra HD 4K).
- Sensor de imagem: CMOS, com resolução mínima de 8 MP.
- Taxa de atualização: suporte a vídeo com até 60 FPS, conforme resolução suportada pelo fabricante.
- Possuir foco automático (Auto Focus).
- Possuir microfone integrado.
- Interface de conexão: USB 3.0, compatível com USB 2.0, no mínimo.
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11, Linux, macOS e demais sistemas compatíveis com dispositivos USB Video Class (UVC), sem necessidade de instalação de drivers proprietários.
- Possuir lente de alta definição, adequada para captura de imagens nítidas em ambientes internos.
- Possuir suporte para fixação em monitor, notebook ou tripé.
- Acompanhar tripé compatível para instalação e posicionamento da câmera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Possuir indicadores de funcionamento, quando aplicável.
- Alimentação elétrica diretamente pela interface USB, dispensando fonte de alimentação externa.
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários para sua instalação e operação.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.
- O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações aplicáveis para comercialização no Brasil.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado pelo servidor responsável pelo setor de TI, imediatamente após a entrega, para verificação de integridade física, quantidade e conformidade com a nota fiscal.

Recebimento Definitivo: realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

6.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso fixado no edital.

6.2 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente.

6.3 As despesas de frete, seguro e demais encargos logísticos são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

7. GARANTIA

7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, exceto o item 10, que deverá possuir garantia de 3 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



7.2 Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração, mediante substituição ou reparo do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

– Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.
- Substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício ou defeito, no prazo estabelecido neste instrumento.
- Garantir a procedência dos produtos, fornecendo notas fiscais, manuais e documentação técnica pertinente.
- Arcar com todos os custos de frete, seguro e logística de entrega.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. VEDAÇÕES

É vedado o fornecimento de:

- Produtos recondicionados, usados, remanufaturados ou que não sejam novos e sem uso.
- Produtos que não atendam às especificações mínimas definidas neste Termo de Referência.
- Para os Itens 01, 06 e 07: fontes de alimentação sem homologação comprovada pelo fabricante Dell para os respectivos modelos de servidor.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Como condição prévia à assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração a seguinte documentação técnica complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- Para os Itens 01, 06 e 07: documentação comprobatória de homologação dos produtos pelo fabricante Dell, tais como lista de compatibilidade oficial, especificação técnica oficial ou declaração do fabricante.
- Para todos os itens: folha de dados técnica do produto ofertado, demonstrando atendimento a cada uma das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- Para o Item 10: certificado de garantia de 03 (três) anos, assinado pelo fabricante, e relação de assistências técnicas autorizadas na região, incluindo municípios do interior.

11.2 A não apresentação da documentação prevista nesta cláusula no prazo definido pela Administração constituirá motivo para recusa à assinatura do contrato, ficando o licitante sujeito às sanções legais cabíveis.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997 – Plenário)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2026 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	5	UN	Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge R440 – 550W – 80 Plus Platinum	R\$	R\$
2	5	UN	Caixa de Som – Mínimo 30W RMS – Bivolt – com Suporte Articulado	R\$	R\$
3	30	UN	Caixa de Som para PC – 3W – Alimentação USB – Cabo P2	R\$	R\$
4	20	UN	Kit Placa-Mãe mATX com Processador – Desktop – DDR4	R\$	R\$
5	30	UN	Hub USB – Entrada Tipo C – Mínimo 4 Saídas USB-A	R\$	R\$
6	5	UN	Fonte de Alimentação para Servidor Dell PowerEdge T420 – 495W – 80 Plus Platinum	R\$	R\$
7	20	UN	Fonte de Alimentação para PC Dell OptiPlex 7020 SFF – 255W – 80 Plus Gold	R\$	R\$
8	5	UN	Câmera Fotográfica e Filmadora Mirrorless Full Frame – 24,2MP – Vídeo 4K 60p – Wi-Fi/Bluetooth – Dual Pixel AF – Tela Articulável Touchscreen – Sensor CMOS Full Frame – Processador de Imagem Avançado – Lente Zoom Estabilizada Inclusa – Cartão de memória incluso 128gb	R\$	R\$
9	50	UN	Unidade de Estado Sólido (SSD) Interno SATA – 2,5" – 240 GB – 500 MB/s Leitura	R\$	R\$
10	100	UN	Desktop Dell Micro Pro Completo (Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) Marca: Dell Conforme processo de padronização nº 001/2025, em atendimento às diretrizes da lei 14.133 de 2021, e com base nos princípios da eficiência administrativa e da padronização, justifica-se a aquisição, Desktop Dell Micro Pro	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			completo (Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) como parte do processo de padronização da infraestrutura de rede de tecnologia da informação no âmbito deste órgão. A padronização tecnológica, prevista expressamente no artigo 40, inciso V, alínea —all da nova lei 14.133/2021, visa garantir compatibilidade técnica, estética e de desempenho entre os componentes de rede, otimizando os processos de manutenção, controle e expansão dos sistemas. Tais fatores são essenciais para a interoperabilidade e segurança de dados, conforme exemplificado no próprio corpo normativo da lei para a área de tecnologia da informação e comunicação (TIC). O Desktop Dell Micro Pro Completo(Monitor 24", Teclado, Mouse, Windows 11) foi escolhido por apresentar características que atendem plenamente as necessidades operacionais do órgão, sendo um equipamento que oferece: -Garantia de 3 anos com atendimento in loco; -Componentes de alta qualidade -Processador, memória RAM, armazenamento de geração atual -Sistema operacional Windows 11 Original -Monitor de 24 polegadas -Kit com teclado e mouse de alta durabilidade		
11	20	UN	Smartphone 5G – Memória Interna 128 GB – Memória RAM Total 12 GB – Tela AMOLED 1.5K – 120 Hz – Câmera Principal 50 MP – Estrutura Reforçada e Resistente	R\$	R\$
12	20	UN	Notebook Corporativo – Memória RAM 8 GB DDR5 – Armazenamento SSD 240 GB – Processador de Alto Desempenho com 8 Núcleos Físicos – Tela 15" Full HD – Conectividade Avançada	R\$	R\$
13	20	UN	Servidor de Impressão USB – Porta USB 2.0 – Conectividade Ethernet	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			10/100 Mbps – Compartilhamento de Impressoras em Rede – Compatível com Protocolos de Impressão TCP/IP – Instalação e Gerenciamento Simplificados		
14	100	UN	Webcam Ultra HD 4K – Resolução Máxima 3840 × 2160 – Sensor CMOS 8MP – Foco Automático – Vídeo até 60 FPS – Microfone Integrado – Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 – Lente de Alta Definição – Tripé Incluso.	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0702026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 032/2026.
PROCESSO Nº 070/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, CNPJ Nº: 23.097.454/0001-28, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 070/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE E INFORMÁTICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO DE DADOS E NO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



contraditório e a ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

02 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 032/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 032/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 30(trinta) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, será no Almoxarifado, na Avenida Santos Dumont, 666, Bairro Centro, Lagoa Grande/MG.

04 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo

I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo

I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

05 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

06 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. art. 04 do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- XVII- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV- deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX- ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX- induzir a administração em erro;
- XXXI– deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII– compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII– impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

07 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 032/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____de ____de ____.

Hamilton dos Reis Ribeiro
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Contratada



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango, 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para registro de preços de materiais e equipamentos de estrutura de rede e informática, visando à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da prefeitura municipal de Lagoa Grande, em conformidade com o Processo Licitatório nº 070/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Fornecimento de materiais e equipamentos de estrutura de rede e informática, visando à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da prefeitura municipal de Lagoa Grande, conforme abaixo especificado:

IT EM	UN ID	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no Almoxarifado Municipal na Rua Barreiro do Campo, 666, Centro, de segunda a sexta feira nos horários de 07:00 às 11:00h, e de 12:00 às 16:00h, telefone (34)3816-1212, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo responsável do setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial, do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total, do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução, do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução, do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



- X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo, do contrato;
- XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato, durante a execução do objeto;
- XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto. do contrato;
- XVI - tolerar, no cumprimento, do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XIX - deixar de repor funcionários faltosos;
- XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento, da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXIV - induzir a Administração em erro;
- XXV - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



de obra;

XXVI - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVIII - subcontratar serviço em, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução, do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução, do contrato;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência, do contrato, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, do contrato, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a extinção do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial, do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total, do contrato.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução, do contrato;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) praticar ato fraudulento na execução, do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) dar causa à inexecução parcial, do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) dar causa à inexecução total, do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo, da extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 047 de 2023, 13 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:
(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:
23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG. PABX:

(34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com CNPJ:

23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



ANEXO IXXII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)